



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 60/2019	28/02/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 2141/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 1563/2019
ARQUIVO -		

Determina que todos os Centro de Formação de Condutores (CFC) possuam em seus locais de aulas e provas práticas:

Art. 1º: Abrigos adequados para que os usuários possam se abrigar nas diversas condições climáticas;

Art. 2º: Banheiros em condições de uso;

Art. 3º: Bebedouros;

Art. 4º: Fica sob responsabilidade dos CFC se adequarem aos artigos citados;

Art. 5º: Os Centro de Formação de Condutores tem até 90 dias para se adequarem, a partir da aprovação deste projeto.

André Moraes de Sá
Vereador (a) do PSD

Autenticidade: w7ilkc0h3



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1563/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

SPOTONHO

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Março de 20 19

Flávia V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de Março de 20 19

[Assinatura]

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1563/2019

TIPO/Nº: PLV 60/2019

AUTOR: Ver. André Moraes de Sá

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

<p>Vereador Luiz Francisco Spotorno</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
--

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019

Presidente